



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

REPUBLICAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada para execução da conclusão das obras de construção de 01 (uma) quadra escolar cobertapadrão FNDE, situada na sede do município. Tipo: Menor Preço global. Início da sessão para disputa: 05/02/2026 às 09:00h. Licitação BB 1085351: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. O Edital e anexos disponíveis no endereço: <http://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112>.

Água Fria/BA, 22 de dezembro de 2025.

ESTELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

A Prefeitura Municipal de Anguera-Ba, torna público o Aviso de Publicação do Edital, como objeto Contratação de Empresa para o Prestação de serviços de instalação de equipamentos de segurança (câmeras e gravadores) com o fornecimento dos equipamentos necessários para o monitoramento das escolas e ambientes educacionais, atendendo as necessidades do município de Anguera/BA, conforme quantidades e especificações expostas em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos (Horário de Brasília). DATA DA SESSÃO: 12 de Janeiro de 2026 - HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Portal de licitações do BLL (bll.org.br). Maiores informações poderá ser obtidas pelo telefone: (75) 3239 6502 ou via e-mail: licitacaoanguera@gmail.com, <mailto:pma.licitacao@hotmail.com>.

Anguera - BA, 22 de Dezembro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA BRITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

OBJETO: O Município de Antônio Cardoso-BA, através da Secretária Municipal de Saúde, mediante ato da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº. 013/2025 e 241/2025, torna público que estará realizando CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde -UBS, no Município de Antônio Cardoso - BA, conforme Proposta nº 12461.7460001/25-004, Portaria nº 8205 - Ministério da Saúde- Tipo: Menor Preço global. Início da sessão para disputa: 13/01/2026 às 09:00h. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos na página da internet da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso: <https://transparencia.antoniocardoso.ba.gov.br/editais-licitacoes>. site: www.bnc.org.br.

Antônio Cardoso-BA, 22 de dezembro de 2025.

JAMILÉ PAULINO BARRETO DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

O Município de Araci - Ba, torna público a realização do Procedimento Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº PE053/2025, menor preço por lote, para registro de preços, tendo como objetivo a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para prestar serviços especializados para planejar, organizar e executar a Jornada Pedagógica e o Programa Municipal de Formação Continuada para o Ano Letivo de 2026. A Sessão de julgamento e formulação de lances ocorrerá no dia 07 de janeiro de 2025 às 08:30 horas por intermédio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Esclarecimentos pelo próprio portal.

Araci-BA, 22 de dezembro de 2025.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O município de Arataca comunica a abertura do Pregão Eletrônico Nº 030/2025, para OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA início da sessão de disputa de preços 12/01/2026 às 08:30h. Informações no setor de licitações ou através do e-mail: licitacao.arataca@gmail.com.

Arataca, BA, 22 de Dezembro de 2025.

VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2022. Proc. Administrativo nº 36363/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95 Contratada: LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 10.526.706/0001-45. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação de erro material identificado no 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 336/2022, celebrado em 01 de julho de 2025, sem alteração do objeto, do prazo ou das condições originalmente pactuadas, destinando-se exclusivamente à correção formal do equívoco constatado, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretária de Administração. Onde se lê no 5º Termo Aditivo: "R\$ 34.737.343,87 (trinta e quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos);" Leia-se corretamente: "R\$ 33.295.994,88 (trinta e três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)". Assinado em 19/12/2025. Otoniel Nascimento Teixeira, Prefeito Municipal. Fundamentação legal: Lei 8666/93.

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025. Proc. nº 30168/2025- P. ELETRONICO nº 044/2025. MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Jeferson Barbosa dos Santos Neves, seguir denominados como CONTRATANTES, e a sociedade L CABRAL PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.880.751/0001-61. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES, FARDAMENTOS, LENÇÓIS, ENTRE OUTROS ARTIGOS DE MALHARIA, visando atender a demanda da Secretaria e Fundo Municipal de Educação de Barreiras - BA, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência LOTE I, III, IV, VI. R\$ 49.207,09. Data: 18.12.2025. Prazo: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Otoniel Nascimento Teixeira, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025. Proc. nº 30168/2025- P. ELETRONICO nº 044/2025. MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Jeferson Barbosa dos Santos Neves, seguir denominados como CONTRATANTES, e a sociedade F A FLY UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.651.372/0001-19, a seguir denominada CONTRATADA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES, FARDAMENTOS, LENÇÓIS, ENTRE OUTROS ARTIGOS DE MALHARIA, visando atender a demanda da Secretaria e Fundo Municipal de Educação de Barreiras - BA, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência LOTE VII. VALOR: R\$ 72.442,72. Data: 16.12.2025. Prazo: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Otoniel Nascimento Teixeira, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025. Proc. nº 30168/2025- P. ELETRONICO nº 044/2025. MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Jeferson Barbosa dos Santos Neves, seguir denominados como CONTRATANTES, e a sociedade BFP INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 25.448.297/0001-83, a seguir denominada CONTRATADA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES, FARDAMENTOS, LENÇÓIS, ENTRE OUTROS ARTIGOS DE MALHARIA, visando atender a demanda da Secretaria e Fundo Municipal de Educação de Barreiras - BA, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência LOTE II E V. VALOR: R\$ 31.151,53. Data: 17.12.2025. Prazo: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Otoniel Nascimento Teixeira, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

O MUNICÍPIO DE BARROCAS, estado da Bahia, através Secretária Municipal de Administração e Finanças por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, torna público que a partir do dia 23/12/2025, das 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 h e 17:00 h, horário do Estado da Bahia, receberá por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@barrocas.ba.gov.br requerimentos e documentos de habilitação referente ao CREDENCIAMENTO Nº 010/2025. OBJETO: Chamamento Público PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA DE GÁS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROCAS-BA O edital estará à disposição gratuitamente no site <https://pmbarrocas.transparenciaoficialba.com/diariooficial/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@barrocas.ba.gov.br.

Barrocas - BA, 22 de dezembro de 2025.

DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025

Dia 13/01/26 às 9h, no www.compras.gov.br. Objeto: serviços de revitalização das quadras esportivas, situadas na zona rural. Menor preço global. Edital: www.compras.gov.br, www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmbaovistadotupim/diario e www.boavistadotupim.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes. Informações: licitaovistadotupim@gmail.com. Outros atos: DOM.

Boa Vista do Tupim/Ba, 22 de dezembro de 2025.

IVAN BEZERRA FACHINETTI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 28/01/2026 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Construção de uma Escola de 9 Salas Padrão FNDE - Setor 04 no Projeto Formoso - CONVÊNIO Nº 559/2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitações 1º andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/>

Em 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/25

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caetité - BA, designada através da Portaria n. 001, de 06 de janeiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação 12/01/2026 às 09h00min, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes de ensino do Município de Caetité-BA, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM/LINHA. O Edital encontra-se disponível nos sites: <https://caetite.ba.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>. Maiores informações e esclarecimentos no Setor de Licitação das 08h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h30min. através do e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br, pelo Telefone: (77) 99858-2674, ou ainda, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.caetite.ba.gov.br.

Em 22 de dezembro de 2025.

MARIA EDUARDA SANTANA DE CASTRO





MUNICÍPIO DE ARATACA/BA
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025



Informações do Processo

Descrição: OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Modo de Disputa: Fechado / Aberto

Aquisição: Serviços Comuns de Engenharia

Quantidade Lotes: 1

Critério de julgamento: Maior desconto

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 12/01/2026 08:30:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Fernando Mansur Gonzaga

Autoridade Competente: Fernando Mansur Gonzaga

Comissão de contratação : GUILHERME DE CARVALHO
NASCIMENTO

Pregoeiro(a) : VICKSON AZEVEDO ALMEIDA

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 22/12/2025 10:40:26 *

Executante: VICKSON AZEVEDO ALMEIDA

Ação: PUBLICADO

Registro: 22/12/2025 10:43:08 *

Executante: VICKSON AZEVEDO ALMEIDA

* Data em que a ação foi realizada.

Licitações



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA-BA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025

O MUNICÍPIO DE ARATACA POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO, COMUNICA A ABERTURA DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, PARA OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 12/01/2026 ÀS 08:30H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.LICITANET.COM.BR REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. A CONCORRÊNCIA SERÁ REALIZADA EM SESSÃO PÚBLICA *ON LINE* POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DA LICITANET.

Início da sessão de disputa de preços: 12/01/2026 às 08:30 horas.

Edital: <https://www.arataca.ba.gov.br/site/editais> e www.licitanet.com.br.

Informações pelo e-mail licitacao.arataca@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal de Arataca, localizada na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro onde poderá ser adquirido o Edital. Vickson Azevedo Almeida. Pregoeiro. Arataca, 22 de Dezembro de 2025.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJIZNKEWRJYXREMYMTJCQ0

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

0309

Edital



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ Nº:	_____
ENDEREÇO:	_____
COMPLEMENTO:	_____
CEP:	_____ CIDADE/ESTADO: _____
TELEFONE:	_____ FAX: _____
E-MAIL:	_____
CONTATO:	_____
CELULAR:	_____
FORMA DE RETIRADA:	_____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO Nº 215/2025

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Arataca nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao.arataca@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Arataca da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

EDITALDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

Pregão Eletrônico nº 030/2025

2



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ATENÇÃO

O Acórdão TCU n. 754/2015-Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.**

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2025

O **MUNICÍPIO DE ARATACA**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MENOR FATOR "K" (MAIOR DESCONTO)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 07/01/2026

DATA DA SESSÃO: 12/01/2026

HORÁRIO: 08h30min

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://licitanet.com.br>

DISPUTA DE LANCES: FECHADO E ABERTO

PREGOEIRO: VICKSON AZEVEDO ALMEIDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(NOVENTA) DIAS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOS

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12H:00M DO DIA 22/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	DIA 07/01/2026 – 23:59 HORAS.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:29M DO DIA 12/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:30M DO DIA 12/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitanet.com.br
MODO DE DISPUTA	FECHADO E ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA:

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o arremado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, conforme item 1.2, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

Pregão Eletrônico nº 030/2025

4



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MENOR FATOR "K" (MAIOR DESCONTO)**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de empreitada **por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.licitanet.com.br no dia **12 de Janeiro de 2026, às 08:30h**, podendo as propostas serem enviadas até às 08:29h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

2.2.1. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital: Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.3.1. O registro prévio cadastral aos interessados deverá ser realizado através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Arataca, art. 87 da Lei n.º 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.

2.4. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.5. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.8. O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.9. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.6 e 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo Pregoeiro ou pela comissão que coordenar:

2.10.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.10.2. Com falência decretada;

2.10.3. Consorciada;

2.10.4. Suspensa pela Prefeitura de Arataca;

2.10.5. Em regime de concordata;

2.10.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Arataca;

2.10.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. O serviço objeto desta licitação, será executado pelo período de 05(cinco) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, *caput*, da Lei N.º 14.133/2021. No caso de o contrato ultrapassar o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

3.4. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.5. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços vinculados a este edital imediatamente após a Ordem de Serviços de Início dos mesmos.

3.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.

3.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para participação neste processo licitatório, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Qualificação Técnica;

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- 5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 5.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.
- 5.2. Habilitação Jurídica:**
- 5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 5.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS- CRF/FGTS);
- 5.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 5.4.6. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.4.7. Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem 5.3.
- 5.5. Qualificação Técnica:**
- 5.5.1 Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/BA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BA ou ainda do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT/BA, do local da sua sede. Caso a licitante vencedora não possua sede no Estado da Bahia, deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar o visto do CREA/BA ou CAU/BA ou CFT/BA, nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais;
- 5.5.2 Comprovação da capacitação técnico-operacional. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU ou CFT, em nome da empresa acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA ou CAU ou CFT, que comprovem experiência pertinente na execução de obras semelhantes.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

5.5.3 Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo definidas anteriormente.

5.5.4 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de característica semelhantes às do objeto desta licitação, deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato Social; d) contrato de prestação de serviço; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a esta ser adjudicado.

5.5.5 Por se tratar de obras de grande importância, onde há o aporte de recursos públicos, se faz necessária a cautela, por parte da Administração, quanto a contratar empresas que não consigam demonstrar a capacidade de execução da quantidade mínima requerida, porquanto não consiga garantir a qualidade exigida nas diversas frentes de trabalho simultâneas, necessárias para atender aos prazos estipulados para sua conclusão. Vale ressaltar que os serviços relacionados não precisam estar todos em um único atestado.

5.5.6 As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços principais a serem executados, seja pela quantidade ou pelo valor agregado ou pela dificuldade técnica de execução, conforme definido no Termo de Referência, comprovando-se mediante atestado técnico, estes limitados a 50% (cinquenta por cento) dos volumes/áreas licitados, conforme abaixo discriminados:

Item	Parcelas de Maior Relevância	UND	QUANTIDADE TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (≤ 50%)
1	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	2537,11	1.268,50
2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3526,33	1.763,15
3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	2537,11	1.268,50
4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	824,35	412,00
5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	334,35	167,00
6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1750	875,00
7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	455,33	227,50
8	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	2537,11	1.268,50

VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DAS OBRAS

5.5.7 A licitante, por intermédio do seu representante legal, responsável técnico ou engenheiro civil designado pela empresa, deverá realizar as visitas técnicas, improrrogavelmente, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, a fim de tomar conhecimento das condições dos locais onde serão realizados os serviços.

5.5.8 Para realização das visitas técnicas, a licitante deverá manter contato prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, através do secretário **Hyan Victor Carvalho Novais (73) 98169-0830** para garantir agendamento e acesso local, bem como informar os dados pessoais do preposto técnico designado pela empresa para a
Pregão Eletrônico nº 030/2025



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

realização da visita técnica, constando nome completo, número do registro profissional do CREA ou CAU, além do cargo que ocupa naquela organização.

5.5.10 No local das visitas técnicas estará presente um preposto da Secretaria, o qual será o responsável por coletar as assinaturas em lista de presença e realizar a conferência dos dados informados pela licitante conforme item acima descritos.

5.5.11 O atestado de visita técnica somente terá validade se emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual efetuará a entrega deste documento, na SEDE da Prefeitura Municipal de Arataca, após a validação dos dados informados, mediante avaliação da lista de presença assinada pela licitante.

5.5.12 O descumprimento de algum deste item impedirá o recebimento do atestado de visita técnica e, conseqüentemente, a inabilitação da empresa licitante no certame.

5.5.13 Além do volume de recursos a serem aplicados nesta obra de requalificação ser uma das razões que justificam a vistoria in loco das suas instalações; têm-se outras situações que dever ser levadas em consideração e que influenciam diretamente na elaboração da proposta de preços da referida obra. As questões de segurança dos materiais a serem armazenados no local, além da condição dos locais e outros, o que somente com a análise in loco é possível determinar a estratégia ideal para resolução dos problemas visualizados. Assim, se caracteriza como imperiosa a realização da visita técnica nos locais de execução das obras, uma vez que as obras ocorrerão em lugares distintos na sede e distritos.

a.1) Indicação da equipe técnica adequada e disponível para execução dos serviços com indicação da qualificação técnica de cada membro acompanhada de *curriculum vitae* e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital, e comprovação de regularidade, através de Certidão de Registro e Quitação, junto ao CREA ou CAU para os profissionais que assim a legislação exigir;

a.2) Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) nos Documentos, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme Anexo XII, constante deste Edital. Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

5.5.14. Declaração das licitantes de que, se vencedoras, irão disponibilizar pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.5.15. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade técnico-profissional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

5.6. Qualificação Econômico-Financeira

5.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;** que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

5.6.3 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

----- LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Ativo Total
SG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC = Passivo Circulante

5.6.4 Para as empresas optantes do "SIMPLES", a qualificação será atestada, mediante apresentação de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), dos 02(dois) últimos exercícios.

5.6.6 A licitante deverá apresentar Declaração conforme Anexo XIII deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa, do(s) compromisso(s) contratual(ais) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(a) CONTRATANTE, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).

5.7. Documentação complementar:

5.7.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V);

5.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo VIII.

5.7.3. Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (modelo ANEXO IV);

5.7.4. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação emitir declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (Anexo IV);

5.7.5. Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo VI);

5.8. Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Arataca (modelo ANEXO XI).

5.9. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.10. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.11. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.12. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VI.

5.13. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

5.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.15. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

6.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.

6.7. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.6. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.7.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- 7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de % 0,01 (zero vírgula zero um).
- 7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 7.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.16. Caso seja adotado para o envio de lances na PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento); o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.17. Caso seja adotado para o envio de lances na Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.17.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.17.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

7.18. Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.18.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.18.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.18.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.18.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

7.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021; nesta ordem:

7.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.1.6. empresas brasileiras;

7.24.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.24. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.25. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.26. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.26.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.26.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.26.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.27. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.28. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

8.29. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.30. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.30.1.** contiver vícios insanáveis;
- 8.30.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.30.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.30.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.30.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.31. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.31.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 8.31.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

8.31.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.32. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.32.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.32.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.32.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.32.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.33. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.34. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha com as composições de preços unitários por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo para apresentação da referida planilha será de até 02(duas) horas após solicitação do Pregoeiro.

8.34.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.34.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.34.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.35. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.35.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.35.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.24. Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.27. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.28. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.29. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.30. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.31. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.31.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.32. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.32.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.33. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.33.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.33.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.34. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.34.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.34.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

em relação a todos os licitantes.

9.35. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.35.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.35.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.36. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.37. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.38. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.39. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.40. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.24. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.25. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.26. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.26.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.26.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.27. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.28. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

10.29. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.30. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.31. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

10.32. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.33. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.24. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

11.25. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.26. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao.arataca@gmail.com.*

11.27. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.28. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.24. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

12.25. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.26. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.27. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

12.28. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

12.29. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.29.1 DA GARANTIA CONTRATUAL

A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.30. DO REGISTRO POR APOSTILA

12.30.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- 12.30.1.1.** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 12.30.1.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 12.30.1.3.** Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 12.30.1.4.** Empenho de dotações orçamentárias.

12.31. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.31.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- 12.31.1.1.** Unilateralmente pela Administração:
 - 12.31.1.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
 - 12.31.1.1.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
- 12.31.1.2.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.
- 12.31.1.3.** Por acordo entre as partes:
 - 12.31.1.3.1.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - 12.31.1.3.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 12.31.1.3.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - 12.31.1.3.4.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.31.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços comuns de engenharia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.31.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.31.4. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.32. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

12.32.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

12.33. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.33.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.**

12.33.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.24.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

13.24.2. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

13.24.3. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

13.24.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.24.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (dias) corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica, planilha de medição devidamente atestada pela CONTRATANTE o recebimento do objeto constante no documento de cobrança em conformidade com os serviços licitados. **Deverá ainda o licitante apresentar junto a Nota Fiscal, todas as Certidões Negativas.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

14.3 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.4 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.5 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.6 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com a planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Contratação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra e não aplicados e/ou testados.

14.7 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Receita Federal e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

14.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

14.9. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

14.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

14.11. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

14.12 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
031301	1500 e 1706	1.015	33.90.39.00 e 44.90.51.00

15. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

15.9. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro durante o certame;

15.9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- 15.9.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.9.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.9.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 15.9.5.** fraudar a licitação.
- 15.9.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.9.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.9.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.9.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.9.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.10.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:
- 15.10.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.10.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.10.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.10.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.10.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.10.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.10.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.10.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.10.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.10.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.10.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.12.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

Pregão Eletrônico nº 030/2025

24



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

16.9. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

16.10. ADVERTÊNCIA

16.10.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.11. MULTA

16.11.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.11.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.11.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

16.11.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

16.11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

16.11.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

16.11.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.12. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.12.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.13. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.13.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.14. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

16.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16.16. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

17.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

17.9.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.9.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.9.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.9.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.9.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

17.9.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

17.9.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

17.9.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.9.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.10. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.10.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.10.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.11. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

17.11.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

17.11.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

17.11.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.11.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

previstas;

17.11.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.11.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.11.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 17.3.1.2, 17.3.1.3 e 17.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

17.11.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.11.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

17.12. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.12.1. CULPA EXCLUSIVA

17.12.2. DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.12.2.1. Devolução da garantia;

17.12.2.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.12.2.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.12.3. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

17.12.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.12.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.12.3.3. Execução da garantia contratual para:

17.12.3.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

17.12.3.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

17.12.3.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

17.12.3.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

17.12.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.12.4. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.12.5. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do prefeito municipal competente, conforme o caso.

17.13. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

17.14. DA NULIDADE CONTRATUAL

17.14.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

17.14.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.14.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.14.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

17.14.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

17.14.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

17.14.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

17.14.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

17.14.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas; Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

17.14.1.9. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

17.14.1.10. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

17.14.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

17.14.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

17.14.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

17.14.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

17.14.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

17.15. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

17.15.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

18. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.9. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.9. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF. A homologação e o resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

19.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.18.1. ANEXO I – Memorial Descritivo

19.18.1.1. Apêndice do Anexo I – Planilha de Custos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- 19.18.1.2. Apêndice do Anexo I – Cronograma Físico Financeiro
- 19.18.1.3. Apêndice do Anexo I – Composição de BDI
- 19.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 19.18.3. ANEXO III – Carta de Credenciamento
- 19.18.4. ANEXO IV - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- 19.18.5. ANEXO V - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 19.18.6. ANEXO VI - Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos.
- 19.18.7. ANEXO VII - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.
- 19.18.8. ANEXO VIII- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.
- 19.18.9. ANEXO IX - Modelos de declaração "proposta".
- 19.18.10. ANEXO X - Modelos de declaração "habilitação".
- 19.18.11. ANEXO XI - Modelos de Termo de Vistoria.
- 19.18.12. ANEXO XII – Modelo Termo de Compromisso.
- 19.18.13. ANEXO XIII – Declaração dos Compromissos Assumidos.

Arataca/BA, 22 de Dezembro de 2025.

VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Pregoeiro Designado



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Pavimentação em Piso Intertravado na Amélia Mansur

Local: Condomínio Amélia Mansur

LOCAL: Arataca (BA)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1 – Representações Gráficas do projeto:

Planta de Pavimentação contendo desenhos Geométricos, de Sinalização, Drenagem, todas em anexo.

1.2 – Orçamento do Projeto:

Planilha orçamentária detalhada de custos em anexo.

1.3 – Localização da obra:

A área para implantação do projeto está inserida no Condomínio Amélia Mansur, localizada na sede do município de Arataca (BA).

1.4 – Justificativa quanto à localização:

A Etapa contemplada está localizada na sede do município é um importante trecho para o município. O trecho em questão não possui nenhum tipo de pavimentação.

A via a ser pavimentada já conta com sistema de abastecimento de água e coleta de esgotos. A localidade também já conta com serviços de iluminação pública e telefonia.

1.5 – Descrição do projeto:

A pavimentação será executada em blocos de concreto do tipo intertravado, assentados sobre colchão de areia fina devidamente nivelado e compactado, além da execução de meio-fio em concreto pré-moldado, conforme as especificações técnicas de serviço."

O logradouro a ser pavimentado foi selecionado por se tratar de importante via para a mobilidade da população local.

A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT.

1.6 – Comprovação do exercício pleno da propriedade da área de intervenção:

O local onde serão investidos os recursos repassados são de áreas de uso comum do povo.

1.7 – Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado, tomando como base da Tabela SINAPI e ORSE do mês de JUN/2025 – Não Desonerado, aplicável ao estado da Bahia, e contratação se dará mediante processo licitatório regido pela Lei 8.666/93, em lote único, donde a Licitante que atender às condições de habilitação e apresentar o menor preço será a contratada para a execução dos serviços.

1.8 – Cronograma Físico-Financeiro:

Quanto ao Cronograma, está previsto o prazo de 03 (três) meses, para execução propriamente dita.

Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente aos elementos constantes nos projetos, memoriais e especificações apresentadas assim como em perfeito acordo com as Normas Técnicas da ABNT, demais regulamentação Federal, Estadual, Municipal e Concessionária local.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Quaisquer divergências e/ou incorreções em relação às Normas Técnicas que porventura venham a ocorrer no material apresentado deverá ser encaminhado à Diretoria de Obras para os devidos esclarecimentos.

Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada, com uso de Equipamento de Proteção Individual e obedecendo ao disposto na Norma NR- 18 condições de trabalho na Indústria da Construção.

Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização da obra.

Quando da impossibilidade de aquisição dos materiais especificados, a contratada deverá comunicar previamente a fiscalização para providências em relação à nova especificação.

Deverão ser previstos para execução dos serviços todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito desempenho e produtividade.

2.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2.1 – LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da pavimentação será procedida com a utilização de instrumentos topográficos e trena, obedecendo-se fielmente aos alinhamentos e cortes previstos no projeto arquitetônico, devendo ficar registrada em banqueta de madeira, no perímetro do terreno e/ou em torno da obra. A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a Contratada, a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estimados, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Fiscalização.

2.3 – REDE PLUVIAL

2.3.1 – ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE

Considerou-se nesta Especificação como movimentação de terra os serviços de escavação mecânica com abertura de cortes para implantação da rede pluvial e espalhamento do material em seu destino final.

2.3.1.2 – EQUIPAMENTOS

Os equipamentos convencionais utilizados neste tipo de serviço são:

- > Escavadeira;
- > Caminhões basculantes convencionais;
- >

2.3.1.3 – EXECUÇÃO

Antes do início dos serviços de escavação, a executante deverá proceder a marcação dos locais a serem escavados.

Deverá ser dado aos taludes acabamento uniforme, de modo a concordar com o terreno natural e com as plataformas. Deverão ser evitadas as mudanças bruscas de direção ou qualquer alteração das formas no projeto.

Para o acabamento final, deverão ser feitas guias para a orientação do equipamento e do pessoal que irá executar a regularização dos taludes.

2.3.1.4 – RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

De acordo com declaração anexada, o município se responsabiliza pela demolição de rochas, bem como pela demolição de obstáculos existentes como (árvores, cercas, pavimentação, meios-fios, varandas, muros etc.) que avançam sobre a geometria da via (calçadas e pavimentação) que porventura obstruam a execução, deixando a via em condições de implantação da pavimentação.

2.4. PAVIMENTAÇÃO

2.4.1. – ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO

Considerou-se nesta Especificação como meio-fio de concreto os serviços abaixo relacionados:

- > Escavação da vala para assentamento da peça;
- > Confeção e assentamento da peça;
- > Rejununtamento das peças com argamassa de cimento e areia;
- > Reaterro para proteção das peças.

Estas operações só deverão ser iniciadas depois de concluída a operação de preparação da caixa da rua, e autorizado pela fiscalização.

2.4.1.1. – MATERIAIS

O meio-fio propriamente dito, pode ser em concreto pré-moldado, conforme projetado ou a critério da FISCALIZAÇÃO. As peças de meio-fio em concreto deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico de concreto.

2.4.1.2. – EQUIPAMENTO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Os equipamentos normalmente utilizados no assentamento do meio-fio são os seguintes:

- Betoneira com capacidade mínima de 250 l;
- Ferramentas manuais diversas.

2.4.1.3. – EXECUÇÃO

Os meios-fios serão assentes em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e de forma a não apresentar lombadas ou depressões. Para locais curvos, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas peças especiais.

Após liberação por parte da Fiscalização, do alinhamento e das cotas dos meios-fios assentados, será executado o rejuntamento das peças. As juntas entre as peças deverão ser de, no máximo, 1,5 cm e serão executadas com argamassas de cimento e areia no traço 1:3 em volume. O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças.

2.4.1.4. – CONTROLE

As peças de meio-fio serão controladas de acordo com as normas da ABNT, e, no que couber, segundo esta especificação, além das recomendações contidas na publicação para meio-fio e sarjeta de concreto da ABCP.

Os meios-fios poderão ser executados por qualquer processo aceito pela Fiscalização. As formas deverão ter dimensões que permitam o acabamento e medidas exigidas para as peças.

2.4.1.5. MEDIÇÃO

Os serviços devem ser medidos na rua, em metro linear, pela determinação do comprimento efetivamente assentado.

2.4.1.6. PAGAMENTO

Os serviços executados devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

2.4.2 – PAVIMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO

Considerou-se nesta Especificação como pavimento em bloco de concreto intertravado os serviços abaixo relacionados:

- Espalhamento e nivelamento do colchão de areia;
- Assentamento dos blocos de concreto intertravados;
- Rejuntamento das peças com areia fina ou pó de pedra;

Estas operações somente deverão ser iniciadas após a conclusão do assentamento do meio-fio no trecho correspondente e mediante autorização da Fiscalização.

2.4.2.1. MATERIAIS

Os blocos de concreto intertravados deverão ser fabricados em concreto vibroprensado, atendendo às exigências da ABNT NBR 9781, apresentando resistência adequada ao tráfego previsto e uniformidade dimensional, estando isentos de trincas, quebras, falhas ou deformações.

Os blocos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Resistência característica à compressão ≥ 35 MPa;
- Absorção de água $\leq 6\%$, em massa;
- Desgaste por abrasão conforme limites estabelecidos em norma;

Os blocos poderão apresentar formatos retangulares, sextavados ou tipo "I", conforme definido em projeto, devendo possuir faces regulares, arestas bem definidas e superfície superior plana.

As dimensões dos blocos deverão obedecer às tolerâncias previstas na ABNT NBR 9781, sendo usualmente adotada espessura mínima de 6 cm para tráfego leve ou 8 cm para tráfego pesado, conforme projeto.

A areia para o colchão de assentamento e para o rejuntamento deverá ser natural, limpa, seca, isenta de materiais orgânicos, argilas ou impurezas, com granulometria adequada, preferencialmente areia média a fina.

2.4.2.2. EQUIPAMENTOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Todo o equipamento deverá ser previamente inspecionado e aprovado pela Fiscalização, não sendo autorizado o início dos serviços sem essa aprovação.

O equipamento básico para execução dos serviços compreende, no mínimo:

- Placa vibratória ou rolo compactador vibratório de pequeno porte, com base emborrachada para proteção dos blocos;
- Soquete manual de 12 a 18 kg, para áreas inacessíveis ao equipamento mecânico;
- Caminhão irrigador ou equipamentos manuais para umedecimento superficial, quando necessário;
- Ferramentas diversas, tais como: martelo de borracha, pás, vassouras, carrinho de mão, régua metálica, nível de pedreiro, linha de nylon, esquadros e demais utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.

2.4.2.3. EXECUÇÃO

- a) Sobre a sub-base devidamente preparada, regularizada e compactada, deverá ser executado o colchão de areia com espessura média de 5 cm, devidamente nivelado, sem compactação prévia.
- b) Para garantir o correto perfil transversal e longitudinal previsto em projeto, deverão ser implantadas linhas de referência ao longo do eixo e bordos da via, com o auxílio de estacas e linhas-guia, assegurando as cotas e declividades projetadas.
- c) O assentamento dos blocos intertravados deverá iniciar-se a partir de um alinhamento fixo, preferencialmente dos bordos para o eixo da pista, mantendo-se o padrão de alinhamento definido em projeto. As peças deverão ser assentadas manualmente, com juntas uniformes e contato lateral adequado entre os blocos.
- d) Os blocos deverão ser assentados de forma justa, sem folgas excessivas, permitindo o perfeito intertravamento e distribuição das cargas.
- e) Após o assentamento e aprovação pela Fiscalização, deverá ser realizado o rejuntamento com areia fina ou pó de pedra seco, varrendo-se o material sobre a superfície até o completo preenchimento das juntas.
- f) Em seguida, o pavimento deverá ser compactado com placa vibratória equipada com base de proteção, realizando-se a compactação em passadas sucessivas, até o perfeito acomodamento das peças, sempre no sentido transversal ao eixo da via.
- g) Após a compactação inicial, as juntas deverão ser novamente preenchidas com material de rejunte, removendo-se o excesso da superfície, repelindo-se a compactação até a completa estabilização do pavimento.
- h) Concluídos os serviços de compactação e rejuntamento, o pavimento poderá ser liberado ao tráfego, desde que atendidas todas as condições de qualidade e regularidade exigidas pela Fiscalização.
- i) Em trechos com declividade longitudinal acentuada, conforme definido em projeto ou a critério da Fiscalização, poderão ser adotadas medidas complementares de contenção e amarração, tais como reforço de meio-fio, execução de travas transversais ou utilização de blocos específicos para aumento da estabilidade do pavimento.

2.4.2.4. MEDIÇÃO

Os serviços devem ser medidos na rua, em metro quadrado, pela determinação da área efetivamente pavimentada.

2.4.2.5. PAGAMENTO

Os serviços executados devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

2.4.3 - COLCHÃO DE AREIA

Considerou-se nesta Especificação como colchão de areia os serviços abaixo relacionados:

- Fornecimento e Espalhamento do colchão de areia;

Este serviço compreende a regularização da base para execução do passeio em concreto.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

2.4.3.1. MATERIAIS

É utilizado como agregado miúdo na execução de argamassas finas, também pode ser utilizado em obras de pavimentação, leitões ou berços de tubos de drenagem. Pode ser obtido de processos naturais ou artificiais de desintegração de rochas. De acordo com a norma NBR 6502/95 tem granulometria entre 0,2 mm e 0,6 mm. Deve ser limpa ou lavada e não deve conter quantidades prejudiciais de argila ou outras impurezas. A unidade de coleta é a carga (caminhão) de 7m³. A coleta considera o insumo pronto para ser carregada em caminhão (volume solto), obtido junto ao fornecedor (formal com CNPJ) e inclui, normalmente, os impostos e custos decorrentes da venda, como indenização da jazida, se houver.

2.4.3.2. EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

- Carregadeiras frontais de pneus;
- Caminhões basculantes convencionais;
- Ferramentas diversas, tais como: pás, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, soquete manual etc.

2.4.3.3. EXECUÇÃO

a) Sobre a base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de 5cm, para regularização da base e posterior execução do passeio.

b) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e nas bordas dos passeios com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas cotas correspondentes.

c) Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da camada de areia.

2.4.3.4. MEDIÇÃO

Os serviços devem ser medidos na calçada, em metro cúbico, pela determinação do volume efetivamente utilizado.

2.4.3.5. PAGAMENTO

Os serviços executados devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

2.4.4 – EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO

Considerou-se nesta Especificação como execução de passeio em concreto os serviços abaixo relacionados:

- Montagem das formas sobre o subleito compactado e base de material granular
- Aplicação ou não de armaduras para evitar fissuras e resistir a esforços de tração;
- Lançamento, espalhamento e sarrafeamento do concreto;
- Desempeno da superfície e execução de juntas de dilatação;
- Execução de rampas de acessibilidade nos locais indicados em projeto com o uso de piso tátil para sinalização.

Este serviço compreende a execução do passeio e rampas em concreto.

2.4.4.1. MATERIAIS

O concreto de cimento Portland é a mistura de alta qualidade e resistência, composta por agregado graúdo (pedra britada), agregado miúdo (areia), cimento Portland, água e, eventualmente aditivos, adequadamente dosada e produzida sob condições de qualidade asseguradas.

As madeiras utilizadas na confecção das formas devem isentas de nós e retilíneas, de forma a garantir alinhamento e prumo.

2.4.4.2. EQUIPAMENTOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

- Betoneira;
- Ferramentas diversas, tais como: pás, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, colher de pedreiro, serrote etc.

2.4.4.3. EXECUÇÃO

a) Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;

b) Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;

c) Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da calçada com o concreto ainda fresco.

2.4.4.4. MEDIÇÃO

Os serviços devem ser medidos na calçada, em metro cúbico, pela determinação do volume de concreto efetivamente utilizado.

2.4.4.5. PAGAMENTO

Os serviços executados devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

2.5. LIMPEZA FINAL

2.5.1. – LIMPEZA FINAL

Considerou-se nesta Especificação como limpeza final ornamental os serviços abaixo relacionados:

- Varrição das ruas e calçadas;
- Retirada dos entulhos;

A limpeza final das vias busca retirar os entulhos dando condições de trafegabilidade à via.

2.6.1.2. – EQUIPAMENTO

Os equipamentos normalmente utilizados na execução da limpeza final são os seguintes:

- Ferramentas manuais diversas (vassouras, pá, enxada, carrinho de mão etc).
- Carregadeiras frontais de pneus;
- Caminhões basculantes convencionais;

2.6.1.3. – EXECUÇÃO

A limpeza final deve seguir, basicamente, as seguintes etapas:

- a) Recolhimento de entulhos e restos de obras;
- b) Varrição manual de passeios e vias;
- c) Coleta e destinação final dos entulhos, restos de obras e materiais oriundos da varrição;

2.6.1.4. – CONTROLE

A via deverá estar completamente limpa antes da liberação ao tráfego.

2.6.1.5. MEDIÇÃO

Os serviços, executados e recebidos, devem ser medidos pela quantidade soma das áreas dos passeios e das vias pavimentadas e efetivamente limpas, expressa em metros quadrados.

2.6.1.6. PAGAMENTO

Os serviços executados devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

3. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A execução dos serviços deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, bem como, provocando o mínimo de interferência ao trânsito.

4. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

De acordo com declaração anexada, o município se responsabiliza por quaisquer inconvenientes, equívocos e/ou prejuízos eventuais ocasionados por deficiências que venham a ser constatadas pelo mal funcionamento do sistema de drenagem existente, bem como declara que adotará soluções tempestivas (imediatas) para saná-los, inclusive assumindo o ônus financeiro para sua resolução.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

APÊNDICE DO ANEXO I – PLANILHA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,5			
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	8			
1.3	Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais	mês	3			
1.4	Locação de serviços de pavimentação	m²	2537,11			
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1			
2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	11,52			
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	3526,33			
3	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		1			
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADÔ, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	2537,11			
3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	79,14			
3.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	74,4			
3.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	824,35			
3.5	CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM CINTA DE CONCRETO ARMADO 20MPA, DIMENSÕES DE 15X30	m	36			
4	DRENAGEM		1			
4.1	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS	UN	16			



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020		
4.2	Poço de visita em anel de concreto, balão de 1,20m, profundidade até 1,50m, inclusive tampão TD-600	un 7
4.3	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,30 m	m 87,75
4.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M 334,35
4.5	Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21 mpa, inclusive tampa em ferro fundido TDA-600mm, dimensões internas 1.40 x 1.40 x 1.50 m	un 1
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL	1
5.1	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resinaacrílica com microesferas de vidro	m² 2,94
5.2	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	m² 2,94
5.3	Confecção suporte e travessa para placa de sinalização	un 16
5.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H=DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN 16
6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA	1
6.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM 1750
6.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³ 455,33
7	LIMPEZA FINAL	1
7.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m² 2537,11



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%		
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00%	70,00%	30,00%	
3	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	100,00%	50,00%	30,00%	20,00%
4	DRENAGEM	100,00%	50,00%	40,00%	10,00%
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL	100,00%			100,00%
6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
7	LIMPEZA FINAL	100,00%			100,00%
	Porcentagem		50,95%	31,98%	17,07%
	Custo				
	Porcentagem Acumulado		50,95%	82,93%	100,0%
	Custo Acumulado				

Pregão Eletrônico nº 030/2025



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI SEM DESONERAÇÃO						
OBJETO						
Pavimentação em piso Intertravado na Amélia Mansur, município de Arataca(BA)						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas						Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						2,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		3º Quartil
				1º Quartil	Médio	
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Taxas de administração	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 2%.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / CARTA PROPOSTA

Arataca,.....de..... de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
Objeto: OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

Atendendo a Publicação de/...../....., desta Prefeitura, apresentamos a nossa Proposta para execução dos serviços objeto da licitação em referência.

Nosso fator "K" proposto é de:

O nosso valor total da proposta é de R\$......(.....).

Declaramos, expressamente, que:

a – concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na Minuta – Padrão do Contrato de Empreitada por *menor preço global* dessa Prefeitura;

b – manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação e abertura;

c – temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços; comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização da PMA;

d- Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

e – Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras e as recomendações e instruções da Fiscalização da PMA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Prefeitura.

f - Em conformidade com que estabelece o Edital, se Licitante Vencedor, me comprometo a apresentar planilha, cronograma e composição de BD1 com os preços unitários resultantes da aplicação do Multiplicador "k", bem como do respectivo valor global encontrado.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

NOME:

CARGO:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO II

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ARATACA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARATACA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.658.158/0001-03, localizado na Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, nesta cidade de Arataca, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro, Arataca – Bahia. CEP 45.695-000, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXX – XXXXXXXX, Estado XXXXXX, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXX, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, na qualidade de XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de XXXXXXXX e do CPF/MF XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXX, cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 215/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025 e seus anexos, publicado no Diário Oficial da União e outros veículos de divulgação na data de XX/XX/2025 e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório na data de XX/XX/2025.

1.2. Objeto da contratação: **OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Memorial Descritivo que embasqua a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização para abertura da licitação; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução é de 90(noventa) dias.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da prestação dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (dias) corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e depois de atestado pela CONTRATANTE o recebimento do objeto constante no documento de cobrança em conformidade com os serviços contratados, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme planilha orçamentária.

6.2 Após o interregno de um ano, e *independentemente de pedido do Contratado ou desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- 4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10.1. A Administração terá o prazo de 08(oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias.
- 7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Memorial Descritivo.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SiCAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18.** *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 8.19.** *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 8.20.** *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 8.21.** *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*
- 8.22.** *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local da obra. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente municipal.
- y – 2. Concluir os serviços de pavimentação no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.
- y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- z) Retirar o ART da obra.
- aa) Retirar o CNO da obra.

Obs. As obras de construção civil devem ser inscritas no Cadastro Nacional de Obras – CNO, o banco de dados criado para substituir a matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS de obras (IN RFB 1.845/2018).

- Se a obra possui matrícula CEI, **esta deverá ser migrada para o CNO**. O número de inscrição no CNO permanecerá o mesmo número do CEI. Desse modo, será possível saber que a inscrição no CNO é relativa à atividade anteriormente matriculada no CEI.
- Se a obra não possui matrícula CEI, **a obra deverá ser inscrita no CNO e o número gerado deverá ser utilizado para o cumprimento das obrigações perante a Receita Federal.**

A licitante deverá apresentar mensalmente relatório fotográfico da obra com 02(duas) fotos de cada ângulo normal e invertida.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

10.1.1 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
- 12.3.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária		
	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
031301	1500	1.015	33.90.39.00 e 44.90.51.00
	1706		

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Camacã, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca (BA) ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

XXXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXXX
RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME
RG nº
CPF

2º _____
NOME
RG nº
CPF



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº....., com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua, nº..... Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... Praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº....., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

xxxxxxxx (xxxx), de de 2025

.....

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025, atende os índices econômicos previstos neste edital.

xxxxxxxx (xxx), de de 2025

(Nome/assinatura profissional da área contábil)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/21.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal; nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____
_____ RG nº: _____
_____ CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei o devido
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

(Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

_____, R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO IX

MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Pregoeiro,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025, e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), conforme detalhamento abaixo:

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO X

MODELOS DE DECLARAÇÃO "HABILITAÇÃO"

Nome: _____ CPF nº: _____ RG nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) **Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Arataca.**

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, atesta que a empresa XXXXXXXXXXXX, representada pelo seu representante legal e ou pelo seu engenheiro XXXXXXXXXXXX, CREA Nº XXXXXXXXXXXX, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe, mediante verificação, *in loco*, referente à licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025, na qual tem como objeto OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

Arataca, XX de XXXXX de 2025.

Hyan Victor Carvalho Novais
Secretário de Obras e Serviços Públicos

XXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXX
XXXXXXXX
CREA nº XXXXXX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO XII

MODELO - TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que o profissional, _____ (nome e qualificação completa do profissional, incluindo o CREA e/ou o CAU), detentor dos atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA e/ou CAU, será o responsável técnico pelos serviços e obras, objeto do edital acima referenciado.

Declara ainda que, caso ocorra a necessidade de substituição do Responsável Técnico ora indicado, a mesma só se efetivará se for por outro profissional que detenha atestados técnicos e CAT iguais ou superiores ao existente, com a aprovação pelo CONTRATANTE.

Arataca, _____ de _____ de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal Assinatura

Nome e nº do RG do Responsável Técnico
Assinatura

Observações Importantes: _____

Anexar a carteira profissional de registro na entidade competente (CREA/CAU).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO XIII

MODELO - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS DE OBRAS CIVIS EM ANDAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fazer face ao presente processo licitatório acima referenciado, conforme Edital e seus Anexos, no município de Arataca/ BA, que até a presente data a mesma detém os seguintes contratos com os respectivos saldos contratuais:

CONTRATANTE	NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO	SALDO CONTRATUAL

Arataca, _____ de _____ de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal Assinatura



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA-BA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025

O MUNICÍPIO DE ARATACA POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO, COMUNICA A ABERTURA DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, PARA OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 12/01/2026 ÀS 08:30H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.LICITANET.COM.BR REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. A CONCORRÊNCIA SERÁ REALIZADA EM SESSÃO PÚBLICA *ON LINE* POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DA LICITANET.

Início da sessão de disputa de preços: 12/01/2026 às 08:30 horas.

Edital: <https://www.arataca.ba.gov.br/site/editais> e www.licitanet.com.br.

Informações pelo e-mail licitacao.arataca@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal de Arataca, localizada na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro onde poderá ser adquirido o Edital. Vickson Azevedo Almeida. Pregoeiro. Arataca, 22 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

##TEX O município de Arataca comunica a abertura do Pregão Eletrônico Nº 030/2025, para **OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA** Início da sessão de disputa de preços 12/01/2026 às 08:30H. Informações no setor de licitações ou através do e-mail: licitacao.arataca@gmail.com.

##DAT Arataca, Bahia, 22 de Dezembro de 2025.

##ASS Vickson Azevedo Almeida.

##CAR Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Pregão Eletrônico N° 030/2025

O Município de Arataca comunica a abertura do Pregão Eletrônico N° 030/2025, para **Obras e Serviços Comuns de Engenharia** regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, devendo a Licitação ser realizada no dia 12 de Janeiro de 2026, às 08:30 horas, na plataforma www.licitanet.com.br. Informações no setor de licitações. Arataca 22 de Dezembro de 2025.



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA
Fornecedor(es) participante(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(arão) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

CNPJ	Nome	E-mail	Telefone	Celular	CEP	Endereço	Cidade/UF	Enquadramento
50.711.675/0001-17	INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	construtora@inovaativa.com.br	(74) 9810- 5174	(74) 98105- 1749	44620- 000	PRACA MANOEL RIBEIRO SOARES - 366	Baixa Grande/BA	Microempresa
15.702.731/0001-56	TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	terranovaconstrutora@hotmail.com	(00) 0000- 0000	(73) 98870- 8764	45820- 002	R Y - 144	Eunápolis/BA	Microempresa
49.149.576/0001-04	2KD LOCACAO E SERVICOS LTDA	2kdlocacaoservicos@gmail.com	(77) 9910- 2167	(77) 99102- 1672	45000- 520	RUA ZEFERINO CORREIA - 77	Vitória da Conquista/BA	Empresas de Pequeno Porte
03.241.359/0001-87	RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA	rlsltda356@gmail.com	(73) 8201- 1240	(73) 98201- 1240	45600- 124	RUA DO CANSANCAO - 61	Itabuna/BA	Empresas de Pequeno Porte
10.686.207/0001-15	ULTRATEC EMPREENDIMTOS E CONSTRUCOES LTDA	ultratecservicosltda@hotmail.com	(75) 3482- 3838	(75) 98106- 6445	44024- 312	RUA DOUTOR JOAQUIM LARANJEIRAS - 226	Feira de Santana/BA	Demais empresas
17.251.171/0001-96	GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	gsgtransporteseservicos@gmail.com	(77) 9814- 1235	(77) 98141- 2355	45720- 000	Rodovia BA 263 - 00	Firmino Alves/BA	Empresas de Pequeno Porte
34.379.784/0001-22	CS SOLUCOES E EMPREENDIMTOS LTDA	empresaorbral@hotmail.com	(71) 3392- 8889	(71) 99373- 4866	48760- 000	R VIRGINIO OLIVEIRA LIMA - 68	Araci/BA	Microempresa
29.961.557/0001-70	LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	bsservicosetransportes@gmail.com	(33) 8883- 0521	(33) 98883- 0521	39644- 000	RUA JOAO CIRCUNCISAO AMARAL - 177	Francisco Badaró/MG	Empresas de Pequeno Porte
13.416.148/0001- LTDA	ALIANCA SERVICOS LTDA	folhastatus@hotmail.com	(73) 8179- 7971	(73) 98179- 7971	45416- 000	LOTEAMENTO LEONEL - 000	Presidente Tancredo Neves/BA	Microempresa
23.611.333/0001-52	E M S FERRAGENS LTDA	erickmontinosantos@yahoo.com.br	(75) 9999- 7574	(75) 99999- 7574	48500- 000	AVENIDA RENATO CAMPOS - 2035	Euclides da Cunha/BA	Microempresa



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATAS

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025

Às 08:15:22 horas do dia 12 de Janeiro de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	17.251.171/0001-96	Microempresa
2KD LOCACAO E SERVICOS LTDA	49.149.576/0001-04	Microempresa
TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15.702.731/0001-56	Microempresa
ALIANCA SERVICOS LTDA	13.416.148/0001-53	Microempresa
LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	29.961.557/0001-70	Microempresa
E M S FERRAGENS LTDA	23.611.333/0001-52	Microempresa
INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	50.711.675/0001-17	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					%	Situação	
58187	GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	17251171000196	SERVIÇO	SERVIÇO	14,00 %	Classificada	--
35757	2KD LOCACAO E SERVICOS LTDA	49149576000104	SERVIÇO	SERVIÇO	14,01 %	Classificada	--
59199	TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15702731000156	SERVIÇO	SERVIÇO	15,00 %	Classificada	--
34432	ALIANCA SERVICOS LTDA	13416148000153	SERVIÇO	SERVIÇO	13,90 %	Classificada	--
38847	LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	29961557000170	SERVIÇO	SERVIÇO	14,50 %	Classificada	--

0381

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
29081	RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA	48241359000187	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00 %	Desclassificada	O fornecedor apresentou um desconto de 120%.
71424	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	10686207000115	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00 %	Desclassificada	Despacho. <i> Fornecedor: 71424, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: IN 73 - 2º do art. 22 III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.</i>
28099	E M S FERRAGENS LTDA	23611333000152	SERVIÇO	SERVIÇO	14,56 %	Classificada	--
20155	CS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	34379784000122	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00 %	Desclassificada	Despacho. <i> Fornecedor: 20155, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: IN 73 - 2º do art. 22 III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.</i>
78096	INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	50711675000117	SERVIÇO	SERVIÇO	15,00 %	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	50.711.675/0001-47	17,00 %	12/01/2026 08:40:30	Fornecedor Desclassificado
GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	47.261.471/0001-06	16,00 %	12/01/2026 08:46:64	Fornecedor Desclassificado
TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15.702.731/0001-56	15,00 %	07/01/2026 10:30:47	Classificado
INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	50.711.675/0001-47	16,00 %	12/01/2026 09:39:33	Fornecedor Desclassificado
E M S FERRAGENS LTDA	23.611.333/0001-52	14,56 %	10/01/2026 15:50:13	Classificado
LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	29.961.557/0001-70	14,50 %	07/01/2026 11:45:21	Classificado
2KD LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA	49.149.576/0001-04	14,01 %	07/01/2026 08:22:57	Classificado
GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	47.261.471/0001-06	14,00 %	07/01/2026 07:59:04	Fornecedor Desclassificado
ALIANCA SERVICOS LTDA	13.416.148/0001-53	13,90 %	07/01/2026 10:41:33	Classificado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/01/2026 08:15:22	Bom dia senhores licitantes. Dentro de alguns minutos, iremos iniciar o processo. Boa sorte a todos.
	12/01/2026 08:37:15	Despacho. Fornecedor: 71424, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: IN 73 - 2º do art. 22 III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
	12/01/2026 08:37:15	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	12/01/2026 08:37:15	Despacho. Fornecedor: 20155, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: IN 73 - 2º do art. 22 III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
	12/01/2026 08:37:15	Despacho. Fornecedor: 29081, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: O fornecedor apresentou um desconto de 120%. !
	12/01/2026 08:37:23	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
	12/01/2026 08:47:33	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	12/01/2026 08:51:37	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
	12/01/2026 08:53:01	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	12/01/2026 09:03:01	O tempo de negociação está encerrado.
	12/01/2026 09:03:39	A proposta do fornecedor INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de 17,00% .
	12/01/2026 09:06:16	Solicitamos a empresa arrematante, o envio da Proposta Realinhada, bem como todas as planilhas de composições e outros e os documentos de Habilitação, no prazo solicitado. Retornaremos às 11 e 04. Fiquem desde já todos notificados.
	12/01/2026 11:05:11	Fornecedor: INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA , com lance no valor de 17,00% , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A Proposta será recusada em virtude da empresa arrematante, não ter enviado a proposta final e os documentos solicitados no prazo solicitado.!
	12/01/2026 11:05:11	A proposta do fornecedor GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ITAMBE LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de 16,00% .
	12/01/2026 11:06:38	Solicitamos a empresa arrematante, o envio da Proposta Realinhada, bem como todas as planilhas de composições e outros e os documentos de Habilitação, no prazo solicitado. Retornaremos às 15 e 30. Fiquem desde já todos notificados.
	12/01/2026 15:31:25	Boa tarde. Vamos retomar o processo.
	12/01/2026 15:33:27	Fornecedor: GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA , com lance no valor de 16,00% , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O fornecedor não enviou a proposta final realinhada, bem como os demais documentos solicitados no prazo solicitado.!
	12/01/2026 15:33:27	A proposta do fornecedor TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de 15,00% .
	12/01/2026 15:35:28	A sessão será suspensa e retornaremos no dia 13/01/2026 às 09:00 horas . Fiquem desde já todos notificados. Boa tarde a todos.
	13/01/2026 08:59:08	Bom dia. Vamos reiniciar o processo.
	13/01/2026 09:03:40	Senhor fornecedor arrematante, favor enviar a proposta de preços realinhada (planilhas, composições e outros), bem como os documentos de habilitação no prazo solicitado.
	13/01/2026 11:06:31	Considerando que a plataforma apresentou problemas técnicos para anexar os documentos de habilitação, será concedido no prazo para que o fornecedor arrematante apresente os documentos de habilitação.
	13/01/2026 12:19:56	Senhores fornecedores o processo será retomado as 16:00 Horas . Fiquem desde já todos notificados. Boa tarde a todos.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/01/2026 08:09:07	Bom dia senhores licitantes. Informamos que a sessão será reiniciada no dia 15/01/2026 às 08:30. Fiquem desde já todos notificados. Bom dia a todos.
	15/01/2026 08:31:05	Bom dia senhores. Vamos reiniciar o processo.
	15/01/2026 08:34:37	Srs. Licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA-15.702.731/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA -15.702.731/0001-56 venceu o LOTE -1 pelo valor de 15,00% .
	15/01/2026 08:34:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/01/2026 08:35:08	O fornecedor CS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	15/01/2026 08:44:54	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	15/01/2026 08:50:15	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de CS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Considerando que a empresa CS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, manifestou a intenção de recurso, fica desde já aberto o prazo para envio das razões até dia 20/01/2026 e aberto o prazo para envio das contra razões até o dia 23/01/2026. A sessão será retomada no dia 27/01/2026 às 08 e 30. Fiquem desde já todos notificados.</i> E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 20/01/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 23/01/2026 .
	15/01/2026 08:50:41	Bom dia a todos.
	21/01/2026 09:05:30	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor CS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 34.379.784/0001-22 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	21/01/2026 09:07:50	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: CONSIDERANDO QUE O PROCESSO OCORREU DENTRO DA LEGALIDADE E AINDA A INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER RECURSOS A SESSÃO SERÁ ENCERRADA..

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15.702.731/0001-56	15,00 %
2º	E M S FERRAGENS LTDA	23.611.333/0001-52	14,56 %
3º	LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	29.961.557/0001-70	14,50 %
4º	2KD LOCACAO E SERVICOS LTDA	49.149.576/0001-04	14,01 %
5º	ALIANCA SERVICOS LTDA	13.416.148/0001-53	13,90 %

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
CS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	34379784000122	15/01/2026 08:35:08		Considerando que a empresa CS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, manifestou a intenção de recurso, fica desde já aberto o prazo para envio das razões até dia 20/01/2026 e aberto o prazo para envio das contra razões até o dia 23/01/2026. A sessão será retomada no dia 27/01/2026 às 08 e 30. Fiquem desde já todos notificados.	Indeferido


Mensagens Geral

0384

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/01/2026 08:37:23	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:37:23
	12/01/2026 09:04:00	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/01/2026 09:03:00hs até o dia 12/01/2026 11:03:00hs para o(s) fornecedor(es): INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
	12/01/2026 09:04:27	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/01/2026 09:04:00hs até o dia 12/01/2026 11:04:00hs para o(s) fornecedor(es): INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
	12/01/2026 11:03:01	O prazo para o fornecedor INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	12/01/2026 11:04:02	O prazo para o fornecedor INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	12/01/2026 11:05:39	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/01/2026 11:05:00hs até o dia 12/01/2026 13:05:00hs para o(s) fornecedor(es): GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ITAMBE LTDA.
	12/01/2026 11:05:52	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/01/2026 11:05:00hs até o dia 12/01/2026 13:05:00hs para o(s) fornecedor(es): GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ITAMBE LTDA.
	12/01/2026 13:05:01	O prazo para o fornecedor GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	12/01/2026 13:05:01	O prazo para o fornecedor GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	13/01/2026 09:01:49	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/01/2026 09:01:00hs até o dia 13/01/2026 11:01:00hs para o(s) fornecedor(es): TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.
	13/01/2026 09:02:05	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/01/2026 09:01:00hs até o dia 13/01/2026 11:01:00hs para o(s) fornecedor(es): TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.
	13/01/2026 10:52:27	O fornecedor TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_terra_nova_pregao_030_2025_arataca_1768312347.pdf no proposta final.
	13/01/2026 11:01:00	O prazo para o fornecedor TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	13/01/2026 11:01:00	O prazo para o fornecedor TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	13/01/2026 11:04:56	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/01/2026 11:04:00hs até o dia 13/01/2026 13:04:00hs para o(s) fornecedor(es): TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.
	13/01/2026 11:23:16	O fornecedor TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_terra_nova_pregao_030_2025_arataca_1768314192.zip no habilitanet.
	13/01/2026 13:04:01	O prazo para o fornecedor TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:07:50 horas do dia 21 de Janeiro de 2026 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

0385



VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Pregueiro(a) Oficial

Guilherme de Carvalho Nascimento
GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Autenticação: 76C7EA02526087B5BF724D85C0D43954

0386



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025

Às 08:15:22 horas do dia 12 de Janeiro de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	17.251.171/0001-96	Microempresa
2KD LOCACAO E SERVICOS LTDA	49.149.576/0001-04	Microempresa
TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15.702.731/0001-56	Microempresa
ALIANCA SERVICOS LTDA	13.416.148/0001-53	Microempresa
LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	29.961.557/0001-70	Microempresa
E M S FERRAGENS LTDA	23.611.333/0001-52	Microempresa
INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	50.711.675/0001-17	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e os seus anexos aceitando irremediavelmente as suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					%	Situação	
58187	GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	17251171000196	SERVIÇO	SERVIÇO	14,00 %	Classificada	--
35757	2KD LOCACAO E SERVICOS LTDA	49149576000104	SERVIÇO	SERVIÇO	14,01 %	Classificada	--
59199	TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15702731000156	SERVIÇO	SERVIÇO	15,00 %	Classificada	--
34432	ALIANCA SERVICOS LTDA	13416148000153	SERVIÇO	SERVIÇO	13,90 %	Classificada	--
38847	LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	29961557000170	SERVIÇO	SERVIÇO	14,50 %	Classificada	--

0387

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
29081	RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA	48241359000187	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00 %	Desclassificada	O fornecedor apresentou um desconto de 120%.
71424	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	10686207000115	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00 %	Desclassificada	Despacho. <i> Fornecedor: 71424, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: IN 73 - 2º do art. 22 III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.</i>
28099	E M S FERRAGENS LTDA	23611333000152	SERVIÇO	SERVIÇO	14,56 %	Classificada	--
20155	CS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	34379784000122	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00 %	Desclassificada	Despacho. <i> Fornecedor: 20155, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: IN 73 - 2º do art. 22 III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.</i>
78096	INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	50711675000117	SERVIÇO	SERVIÇO	15,00 %	Classificada	--

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/01/2026 08:15:22	Bom dia senhores licitantes. Dentro de alguns minutos, iremos iniciar o processo. Boa sorte a todos.
	12/01/2026 08:37:15	Despacho. Fornecedor: 71424, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: IN 73 - 2º do art. 22 III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
	12/01/2026 08:37:15	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	12/01/2026 08:37:15	Despacho. Fornecedor: 20155, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: IN 73 - 2º do art. 22 III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
	12/01/2026 08:37:15	Despacho. Fornecedor: 29081, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: O fornecedor apresentou um desconto de 120%. !
	12/01/2026 08:37:23	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
	12/01/2026 08:47:33	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	12/01/2026 08:51:37	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
	12/01/2026 08:53:01	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	12/01/2026 09:03:01	O tempo de negociação está encerrado.

0388

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/01/2026 09:03:39	A proposta do fornecedor INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de 17,00% .
	12/01/2026 09:06:16	Solicitamos a empresa arrematante, o envio da Proposta Realinhada, bem como todas as planilhas de composições e outros e os documentos de Habilitação, no prazo solicitado. Retornaremos às 11 e 04. Fiquem desde já todos notificados.
	12/01/2026 11:05:11	Fornecedor: INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA , com lance no valor de 17,00% , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A Proposta será recusada em virtude da empresa arrematante, não ter enviado a proposta final e os documentos solicitados no prazo solicitado.!
	12/01/2026 11:05:11	A proposta do fornecedor GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ITAMBE LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de 16,00% .
	12/01/2026 11:06:38	Solicitamos a empresa arrematante, o envio da Proposta Realinhada, bem como todas as planilhas de composições e outros e os documentos de Habilitação, no prazo solicitado. Retornaremos às 15 e 30. Fiquem desde já todos notificados.
	12/01/2026 15:31:25	Boa tarde. Vamos retomar o processo.
	12/01/2026 15:33:27	Fornecedor: GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA , com lance no valor de 16,00% , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O fornecedor não enviou a proposta final realinhada, bem como os demais documentos solicitados no prazo solicitado.!
	12/01/2026 15:33:27	A proposta do fornecedor TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de 15,00% .
	12/01/2026 15:35:28	A sessão será suspensa e retornaremos no dia 13/01/2026 às 09:00 horas. Fiquem desde já todos notificados. Boa tarde a todos.
	13/01/2026 08:59:08	Bom dia. Vamos reiniciar o processo.
	13/01/2026 09:03:40	Senhor fornecedor arrematante, favor enviar a proposta de preços realinhada (planilhas, composições e outros), bem como os documentos de habilitação no prazo solicitado.
	13/01/2026 11:06:31	Considerando que a plataforma apresentou problemas técnicos para anexar os documentos de habilitação, será concedido no prazo para que o fornecedor arrematante apresente os documentos de habilitação.
	13/01/2026 12:19:56	Senhores fornecedores o processo será retomado as 16:00 Horas. Fiquem desde já todos notificados. Boa tarde a todos.
	14/01/2026 08:09:07	Bom dia senhores licitantes. Informamos que a sessão será reiniciada no dia 15/01/2026 às 08:30. Fiquem desde já todos notificados. Bom dia a todos.
	15/01/2026 08:31:05	Bom dia senhores. Vamos reiniciar o processo.
	15/01/2026 08:34:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA-15.702.731/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA -15.702.731/0001-56 venceu o LOTE -1 pelo valor de 15,00% .
	15/01/2026 08:34:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/01/2026 08:35:08	O fornecedor CS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	15/01/2026 08:44:54	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	15/01/2026 08:50:15	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de CS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Considerando que a empresa CS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, manifestou a intenção de recurso, fica desde já aberto o prazo para envio das razões até dia 20/01/2026 e aberto o prazo para envio das contra razões até o dia 23/01/2026. A sessão será retomada no dia 27/01/2026 às 08 e 30. Fiquem desde já todos notificados.</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 20/01/2026 e os outros interessados envie as contrarrazões até 23/01/2026 .
	15/01/2026 08:50:41	Bom dia a todos.
	21/01/2026 09:05:30	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor CS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 34.379.784/0001-22 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/01/2026 09:07:50	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: <i>CONSIDERANDO QUE O PROCESSO OCORREU DENTRO DA LEGALIDADE E AINDA A INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER RECURSOS A SESSÃO SERÁ ENCERRADA..</i>

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
CS SOLUCOES E EMPREENHIMENTOS LTDA	34379784000122	15/01/2026 08:35:08		Considerando que a empresa CS SOLUCOES E EMPREENHIMENTOS LTDA, manifestou a intenção de recurso, fica desde já aberto o prazo para envio das razões até dia 20/01/2026 e aberto o prazo para envio das contra razões até o dia 23/01/2026. A sessão será retomada no dia 27/01/2026 às 08 e 30. Fiquem desde já todos notificados.	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/01/2026 08:37:23	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:37:23
	12/01/2026 09:04:00	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/01/2026 09:03:00hs até o dia 12/01/2026 11:03:00hs para o(s) fornecedor(es): INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
	12/01/2026 09:04:27	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/01/2026 09:04:00hs até o dia 12/01/2026 11:04:00hs para o(s) fornecedor(es): INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
	12/01/2026 11:03:01	O prazo para o fornecedor INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	12/01/2026 11:04:02	O prazo para o fornecedor INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	12/01/2026 11:05:39	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/01/2026 11:05:00hs até o dia 12/01/2026 13:05:00hs para o(s) fornecedor(es): GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ITAMBE LTDA.
	12/01/2026 11:05:52	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/01/2026 11:05:00hs até o dia 12/01/2026 13:05:00hs para o(s) fornecedor(es): GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ITAMBE LTDA.
	12/01/2026 13:05:01	O prazo para o fornecedor GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	12/01/2026 13:05:01	O prazo para o fornecedor GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	13/01/2026 09:01:49	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/01/2026 09:01:00hs até o dia 13/01/2026 11:01:00hs para o(s) fornecedor(es): TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.
	13/01/2026 09:02:05	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/01/2026 09:01:00hs até o dia 13/01/2026 11:01:00hs para o(s) fornecedor(es): TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.
	13/01/2026 10:52:27	O fornecedor TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_terra_nova_pregao_030_2025_arataca_1768312347.pdf no proposta final.
	13/01/2026 11:01:00	O prazo para o fornecedor TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA enviar a proposta final está encerrado .

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/01/2026 11:01:00	O prazo para o fornecedor TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	13/01/2026 11:04:56	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/01/2026 11:04:00hs até o dia 13/01/2026 13:04:00hs para o(s) fornecedor(es): TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.
	13/01/2026 11:23:16	O fornecedor TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_terra_nova_pregao_030_2025_arataca_1768314192.zip no habilitanet.
	13/01/2026 13:04:01	O prazo para o fornecedor TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:07:50 horas do dia 21 de Janeiro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



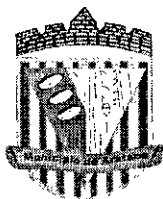
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
 Pregoeiro(a) Oficial



GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO
 Equipe de Apoio

Autenticação: 76C7EA02526087B5BF724D85C0D43954

3391



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025

Às 08:15:22 horas do dia 12 de Janeiro de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	17.251.171/0001-96	Microempresa
2KD LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	49.149.576/0001-04	Microempresa
TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15.702.731/0001-56	Microempresa
ALIANÇA SERVIÇOS LTDA	13.416.148/0001-53	Microempresa
LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	29.961.557/0001-70	Microempresa
E M S FERRAGENS LTDA	23.611.333/0001-52	Microempresa
INOVATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	50.711.675/0001-17	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					%	Situação	
58187	GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	17251171000196	SERVIÇO	SERVIÇO	14,00 %	Classificada	--
35757	2KD LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	49149576000104	SERVIÇO	SERVIÇO	14,01 %	Classificada	-
59199	TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15702731000156	SERVIÇO	SERVIÇO	15,00 %	Classificada	-
34432	ALIANÇA SERVIÇOS LTDA	13416148000153	SERVIÇO	SERVIÇO	13,90 %	Classificada	-
38847	LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	29961557000170	SERVIÇO	SERVIÇO	14,50 %	Classificada	--

0392

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
29081	RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA	48241359000187	SERVIÇO	SERVIÇO	120,00 %	Desclassificada	O fornecedor apresentou um desconto de 120%.
71424	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	10686207000115	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00 %	Desclassificada	Despacho. <i> Fornecedor: 71424</i>, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: IN 73 - 2º do art. 22 III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.</i>
28099	E M S FERRAGENS LTDA	23611333000152	SERVIÇO	SERVIÇO	14,56 %	Classificada	--
20155	CS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	34379784000122	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00 %	Desclassificada	Despacho. <i> Fornecedor: 20155</i>, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: IN 73 - 2º do art. 22 III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.</i>
78096	INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	50711675000117	SERVIÇO	SERVIÇO	15,00 %	Classificada	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15.702.731/0001-56	15,00 %
2º	E M S FERRAGENS LTDA	23.611.333/0001-52	14,56 %
3º	LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	29.961.557/0001-70	14,50 %
4º	2KD LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	49.149.576/0001-04	14,01 %
5º	ALIANÇA SERVICOS LTDA	13.416.148/0001-53	13,90 %

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:07:50 horas do dia 21 de Janeiro de 2026 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


 VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
 Pregoeiro Oficial


 GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO
 Equipe de Apoio

3393

Autenticação: 76C7EA02526087B5BF724D85C0D43954



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025



LOTE 1

Fornecedor - 10.686.207/0001-15 - ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - Grande Porte Data: 09/01/2026 18:41 - Situação: Desclassificada - Motivo: Despacho. <i> Fornecedor: 71424</i>, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: IN 73 - 2º do art. 22 III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.</i>

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.0000	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	1,00 %	1,00%
							Total: 1,00 %

Fornecedor - 34.379.784/0001-22 - CS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 11/01/2026 16:39 - Situação: Desclassificada - Motivo: Despacho. <i> Fornecedor: 20155</i>, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: IN 73 - 2º do art. 22 III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.</i>

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.0000	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	1,00 %	1,00%
							Total: 1,00 %

Fornecedor - 13.416.148/0001-53 - ALIANCA SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 07/01/2026 10:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.0000	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	13,90 %	13,90%
							Total: 13,90 %

Fornecedor - 17.251.171/0001-96 - GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME/EPP Data: 07/01/2026 07:59 - Situação: Classificada

0395

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.0000	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	14,00 %	14,00%
							Total: 14,00 %

Fornecedor - 49.149.576/0001-04 - 2KD LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME/EPP Data: 07/01/2026 08:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.0000	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	14,01 %	14,01%
							Total: 14,01 %

Fornecedor - 29.961.557/0001-70 - LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME/EPP Data: 07/01/2026 11:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.0000	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	14,50 %	14,50%
							Total: 14,50 %

Fornecedor - 23.611.333/0001-52 - E M S FERRAGENS LTDA - ME/EPP Data: 10/01/2026 15:50 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.0000	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	14,56 %	14,56%
							Total: 14,56 %

Fornecedor - 15.702.731/0001-56 - TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA - ME/EPP Data: 07/01/2026 10:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.0000	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	15,00 %	15,00%
							Total: 15,00 %

Fornecedor - 50.711.675/0001-17 - INOVATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME/EPP Data: 12/01/2026 00:39 - Situação: Classificada

0396

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.0000	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	15,00 %	15,00%
						Total: 15,00 %	

Fornecedor - 48.241.359/0001-87 - RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME/EPP Data: 08/01/2026 08:31 - Situação: Desclassificada - Motivo: O fornecedor apresentou um desconto de 120%.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.0000	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	120,00 %	120,00%
						Total: 120,00 %	

0397



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA
Proposta Inicial do(s) Lote(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025

**LOTE 1**

Fornecedor - ID 20155 ME/EPP Data: 11/01/2026 16:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor	
						Unitário %	Valor Total %
1	1,00	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	1,00 %	1,00 %
Total Geral:						1,00 %	

Fornecedor - ID 28099 ME/EPP Data: 10/01/2026 15:50 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor	
						Unitário %	Valor Total %
1	1,00	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	14,56 %	14,56 %
Total Geral:						14,56 %	

Fornecedor - ID 29081 ME/EPP Data: 08/01/2026 08:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor	
						Unitário %	Valor Total %
1	1,00	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	120,00 %	120,00 %
Total Geral:						120,00 %	

Fornecedor - ID 34432 ME/EPP Data: 07/01/2026 10:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor	
						Unitário %	Valor Total %
1	1,00	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	13,90 %	13,90 %
Total Geral:						13,90 %	

Fornecedor - ID 35757 ME/EPP Data: 07/01/2026 08:22 - Situação: Classificada

0398

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1,00	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	14,01 %	14,01 %
							Total Geral: 14,01 %

Fornecedor - ID 38847 ME/EPP Data: 07/01/2026 11:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1,00	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	14,50 %	14,50 %
							Total Geral: 14,50 %

Fornecedor - ID 58187 ME/EPP Data: 07/01/2026 07:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1,00	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	14,00 %	14,00 %
							Total Geral: 14,00 %

Fornecedor - ID 59199 ME/EPP Data: 07/01/2026 10:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1,00	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	15,00 %	15,00 %
							Total Geral: 15,00 %

Fornecedor - ID 71424 Grande Porte Data: 09/01/2026 18:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1,00	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00 %	1,00 %
							Total Geral: 1,00 %

Fornecedor - ID 78096 ME/EPP Data: 12/01/2026 00:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1,00	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	15,00 %	15,00 %
							Total Geral: 15,00 %

0400



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TERRA NOVA CONSTRUTORA
TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA
CNPJ nº 15.702.731/0001-56



HERALDO NUNES DO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1969, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 416.294.185-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01687435696, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CASTRO ALVES, 385, CASA, CENTRO, EUNAPOLIS, BA, CEP 45820350, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600408285, com sede Rua Y, 144, Dinah Borges Eunápolis, BA, CEP 45820000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.702.731/0001-56, delibera a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade limitada gira sob o nome de TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA, e tem sua sede e domicílio na Rua Y, 144, Dinah Borges Eunápolis, BA, CEP 45820000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, CAMINHONETAS E ÔNIBUS; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; OBRAS

Req: 81300000586278

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98389282 em 06/07/2023

Protocolo 233186670 de 29/06/2023

Nome da empresa TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA NIRE 29600408285

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106865713190046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

0402

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TERRA NOVA CONSTRUTORA
TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA

CNPJ nº 15.702.731/0001-56



DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES DE CORREIO EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO: PISTAS DE COMPETIÇÕES, QUADRAS ESPORTIVAS E PISCINAS OLÍMPICAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; LIMPEZA URBANA, COLETA DE LIXO POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBAS; LIMPEZA DE RUAS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; PRODUÇÃO MUSICAL; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL DE SOM; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - Construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências;
- 4313-4/00 - Obras de terraplanagem;
- 7732-2/01 - Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- 7711-0/00 - Locação de automóvel sem condutor;
- 4923-0/02 - Locação de automóveis com condutor;
- 7719-5/99 - Locação de motocicletas, caminhões, caminhonetas e ônibus;
- 4924-8/00 - Transporte Escolar;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário de passageiros;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e Ferrovias;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 8130-3/00 - Atividades Paisagísticas;
- 4213-8/00 - Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4312-6/00 - Perfurações e Sondagens;
- 4321-5/00 - Instalação e Manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4329-1/03 - Instalação De Painéis Publicitários;
- 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria;
- 4329-1/99 - Obras de instalações em construções;

Req: 81300000586278

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98389282 em 06/07/2023
Protocolo 233186670 de 29/06/2023

Nome da empresa TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA NIRE 29600408285

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106865713190046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



0403

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04z2rTOLZA0f8f0Efwg&chave2=BR-06aCCqMpeIH2mMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41629418587-HERALDO NUNES DO NASCIMENTO

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TERRA NOVA CONSTRUTORA
TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA

CNPJ nº 15.702.731/0001-56



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOJZAa0f8f0EFwg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41629418587-HERALDO NUNES DO NASCIMENTO

- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios;
- 4399-1/03 - Obras de Alvenaria;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/99 - Obras de acabamento da construção;
- 4221-9/02 - Construção de estações de rede de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções de correio exceto obras de irrigação;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, tais como: Pistas de competições, quadras esportivas e piscinas olímpicas;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 3811-4/00 - Limpeza Urbana, coleta de lixo por meio de lixeiras, veículos, caçambas;
- 8129-0/00 - Limpeza de ruas;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 9001-9/02 - Produção Musical;
- 7739-0/99 - Locação de Equipamentos Profissional de som;
- 8230-0/01 - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da LTDA é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizado em moeda corrente do país.

O capital social fica distribuído da seguinte forma: **Heraldo Nunes do Nascimento**, com 400.000 (quatrocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLAÚSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **Heraldo Nunes do Nascimento** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81300000586278

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98389282 em 06/07/2023

Protocolo 233186670 de 29/06/2023

Nome da empresa TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA NIRE 29600408285

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106865713190046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

0404

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TERRA NOVA CONSTRUTORA
TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA
CNPJ nº 15.702.731/0001-56



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zPzTOLZAa0f8f0Efwg&chave2=BT-06aCQmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41629418587-HERALDO NUNES DO NASCIMENTO

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas. § 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DECIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de EUNAPOLIS BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

EUNAPOLIS BAHIA, 19 de abril de 2023.

HERALDO NUNES DO NASCIMENTO

Req: 81300000586278

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98389282 em 06/07/2023
Protocolo 233186670 de 29/06/2023

Nome da empresa TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA NIRE 29600408285

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106865713190046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

0405